

CM



MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.635	012	9

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.635

EMENTA: DESAFETA DO USO COMUM DO POVO A ÁREA DE TERRA SITUADA ENTRE AS RUAS 20 E 22, NO BAIRRO VILA RICA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada da condição de bem de uso comum do povo para bem dominial a área de terra situada entre as Ruas 20 e 22, no Bairro Vila Rica, com as seguintes características e confrontações: frente com a Rua Vinte, mede 57,00 m (cinquenta e sete metros), em linha reta; de um lado confrontando com os lotes n.ºs Hum e Vinte e Dois, mede 44,00 m (quarenta e quatro metros), em linha reta; de outro lado confrontando com os lotes n.ºs Doze e Treze, em três segmentos, primeiro, mede 22,00 m (vinte e dois metros), em linha reta; segundo, mede 1,00 m (Hum metro), em linha reta e o terceiro, mede 22,00 m (vinte e dois metros), em linha reta; frente com a Rua Vinte e Dois, mede 58,00 m (cinquenta e oito metros), em linha reta; a área acima descrita possui uma superfície de 2.530,00 m² (dois mil quinhentos e trinta metros quadrados), calculada analiticamente.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão de direito real de uso da área em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL VILA RICA.

Artigo 3º - A área em questão será destinada a construção, com recursos provenientes do PRODEC - Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Comunidade, de um posto de saúde.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de abril de 2001.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mens. n.º 004/01
Autor: Prefeito Municipal
Vps.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 361
DE 26/04/01

